DIÁRIO OFICIAL

do Município de Agudos

www.agudos.sp.gov.br
Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Agudos

www.agudos.sp.gov.br
Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 12
Licitações e Contratos 20
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 20
Extrato 20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

DECRETO Nº 9.315 DE 30 DE ABRIL DE 2026

Revoga o Decreto nº 8.046, de 20 de junho de 2023, e regulamenta a Lei Complementar nº 45, de 12 de junho de 2013 (dispõe sobre a concessão de incentivos ambientais aos contribuintes e da outras providências), alterada pela Lei Complementar nº 79, de 09 de maio de 2023, e dá outras providências.

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Complementar nº 45, de 12 de junho de 2013, que dispõe sobre a concessão de incentivos ambientais aos contribuintes e da outras providências, alterada pela Lei Complementar nº 79, de 09 de maio de 2023;

Considerando o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 45, de 12 de junho de 2013, que prevê a necessidade de regulamentação;

Considerando a necessidade de atualização, padronização e aperfeiçoamento dos critérios para concessão de incentivos ambientais;

***DECRETA*:**

Art. 1º Ficam regulamentadas as disposições da LC nº 45/2013, alterada pela LC nº 79/2023, que concede incentivos ambientais aos proprietários de imóveis edificados horizontais que possuírem, em frente ao seu imóvel, uma ou mais árvores, calçada ecológica e/ou sistema de geração de energia solar.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – Árvore plantada (espaço árvore): área destinada ao plantio com condições adequadas ao desenvolvimento da espécie, garantindo permeabilidade do solo, aeração e espaço mínimo necessário ao crescimento saudável da vegetação.

a) O espaço árvore poderá ser implantado em calçadas com largura mínima de 2,00 m (dois metros), devendo ser respeitada faixa livre mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) para circulação de pedestres;

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/9D12-9A8B-42EE-CFF2 e informe o código 9D12-9A8B-42EE-CFF2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

b) As dimensões do espaço árvore deverão corresponder, preferencialmente, a 40% (quarenta por cento) da largura da calçada e comprimento equivalente ao dobro da largura adotada.

II – Calçada ecológica: área do passeio público composta por faixa permeável com cobertura vegetal e faixa revestida, de modo a garantir infiltração de água no solo e mobilidade urbana.
a) O espaçamento da área permeável deverá observar, preferencialmente, módulos de 0,60 m x 0,60 m, com canteiro mínimo de 1,20 m².

III – Energia Solar Fotovoltaica: sistema de geração de energia renovável e limpa, mediante captação da radiação solar, devendo suprir, no mínimo, 90% (noventa por cento) do consumo energético do imóvel.

Art. 3º Será concedido desconto de 5% (cinco por cento) no valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU aos proprietários que atenderem integralmente às disposições deste Decreto, requerimento e aprovação em análise técnica da Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Parágrafo único. O benefício não se aplica aos proprietários de chácaras de recreio.

Art. 4º Os interessados deverão protocolar requerimento até o dia 30 de setembro do exercício anterior ao da concessão do benefício, junto ao órgão competente, instruído com os seguintes documentos:
I – cópia do título de propriedade do imóvel;
II – cópia do cadastro imobiliário municipal;
III – declaração do proprietário contendo a descrição das medidas ambientais adotadas;
IV – cópia do documento de identidade e CPF.

§ 1º A documentação será encaminhada à Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, que procederá à análise técnica, inclusive mediante vistoria in loco, e emitirá relatório conclusivo.

§ 2º A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares ou realizar diligências para verificação das informações prestadas.

Art. 5º O benefício previsto neste Decreto não exclui outros descontos legalmente previstos, especialmente aqueles concedidos em razão de pagamento em parcela única.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/9D12-9A8B-42EE-CFF2 e informe o código 9D12-9A8B-42EE-CFF2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Art. 6º – As espécies destinadas à arborização urbana deverão observar as condições do local de plantio, especialmente quanto à existência de rede de energia elétrica, porte da espécie, sistema radicular e interferência com a infraestrutura urbana, ficando estabelecido que:

I – Espécies de pequeno porte (indicadas para locais sob rede elétrica):

1. **Eugenia uniflora** (Pitanga)
2. **Plinia cauliflora** (Jabuticabeira)
3. **Campomanesia xanthocarpa** (Gabiroba)
4. **Eugenia involucrata** (Cereja-do-Rio-Grande)
5. **Psidium cattleianum** (Araçá)
6. **Calliandra brevipes** (Caliandra)
7. **Lagerstroemia indica** (Resedá)
8. **Malpighia emarginata** (Aceroleira)
9. **Murraya paniculata** (Falsa-murta)
10. **Acca sellowiana** (Goiaba-serrana)
11. **Erythrina speciosa** (Mulungu – uso controlado)
12. **Myrcianthes pungens** (Guabiju)

II – Espécies de médio porte (indicadas para locais sem rede elétrica):

1. **Handroanthus albus** (Ipê-amarelo)
2. **Handroanthus heptaphyllus** (Ipê-roxo/rosa)
3. **Tibouchina granulosa** (Quaresmeira)
4. **Lafoensia pacari** (Dedaleiro)
5. **Peltophorum dubium** (Canafístula)
6. **Caesalpinia pluviosa** (Sibipiruna – uso controlado)
7. **Schinus terebinthifolius** (Aroeira-pimenteira – uso controlado)
8. **Licania tomentosa** (Oiti)
9. **Inga vera** (Ingá)
10. **Jacaranda mimosifolia** (Jacarandá-mimoso)
11. **Handroanthus chrysotrichus** (Ipê-amarelo-do-cerrado)
12. **Pseudobombax grandiflorum** (Embiruçu)

§ 1º A utilização de espécies classificadas como “uso controlado” dependerá de análise técnica específica, considerando o porte adulto, sistema radicular e características do local.

§ 2º Fica vedado o plantio de espécies com reconhecido potencial invasivo, raízes agressivas ou incompatíveis com o ambiente urbano, conforme avaliação técnica da Secretaria competente.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/9D12-9A8B-42EE-CFF2 e informe o código 9D12-9A8B-42EE-CFF2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

§ 3º A Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente poderá autorizar, mediante justificativa técnica, o plantio de outras espécies não previstas neste artigo, desde que comprovada sua adequação ao espaço urbano.

Art. 7º A calçada ecológica deverá possuir faixas permeáveis intercaladas com faixas impermeáveis ao longo do passeio público, garantindo acessibilidade, drenagem urbana e segurança dos pedestres.

Art. 8º Após a protocolização do requerimento, o processo será encaminhado à Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, responsável pela análise e decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do benefício.

Art. 9º O benefício concedido poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada, caso seja constatado:
I – descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto;
II – supressão da vegetação sem autorização;
III – descaracterização da calçada ecológica;
IV – prestação de informações falsas.

Art. 10 Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 8.046, de 20 de junho de 2023.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 30 de abril de 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/9D12-9A8B-42EE-CFF2 e informe o código 9D12-9A8B-42EE-CFF2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9D12-9A8B-42EE-CFF2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 28/05/2026 17:54:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://agudos.1doc.com.br/verificacao/9D12-9A8B-42EE-CFF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

DECRETO Nº 9.329, DE 11 DE MAIO DE 2026.

"Institui o Comitê Interno de Sustentabilidade e Mudanças Climáticas do Município de Agudos – COMCLIMA, e dá outras providências."

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação entre os órgãos da Administração Pública Municipal para a mitigação e adaptação aos impactos das mudanças climáticas;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, especialmente no art. 225, que assegura o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.798, de 9 de novembro de 2009, que institui a Política Estadual de Mudanças Climáticas do Estado de São Paulo – PEMC;

CONSIDERANDO o interesse público na promoção do desenvolvimento sustentável e na melhoria da qualidade de vida da população;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Interno de Sustentabilidade e Mudanças Climáticas do Município de Agudos – COMCLIMA, com a finalidade de assessorar o Poder Executivo na formulação, implementação e acompanhamento de políticas públicas voltadas à sustentabilidade e ao enfrentamento das mudanças climáticas, sem prejuízo das competências decisórias próprias dos órgãos e entidades municipais.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/7818-5A73-E20A-572F e informe o código 7818-5A73-E20A-572F

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

Art. 2º Compete ao COMCLIMA:

I – propor diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas relacionadas à sustentabilidade e às mudanças climáticas;

II – promover a articulação e integração entre os órgãos da Administração Pública Municipal;

III – incentivar a elaboração e execução de planos, programas, projetos e ações voltados à proteção ambiental;

IV – apoiar iniciativas de educação ambiental e de conscientização da sociedade;

V – colaborar na elaboração de estudos, diagnósticos e levantamentos técnicos;

VI – propor medidas de mitigação e adaptação às mudanças climáticas;

VII – estimular a captação de recursos e a celebração de parcerias institucionais.

Art. 3º O COMCLIMA será composto por 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos seguintes órgãos e instituições:

I – Secretaria Municipal de Segurança Pública;

II – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

III – Secretaria Municipal de Agricultura;

IV – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Mobilidade;

V – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

VI – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

VII – Secretaria Municipal de Saúde;

VIII – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

IX – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

X – Corpo de Bombeiros;

XI – Defesa Civil.

§ 1º A coordenação do COMCLIMA será exercida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

§ 2º O Gabinete do Prefeito atuará como instância de articulação e apoio estratégico, com a finalidade de promover a integração interinstitucional, o alinhamento de diretrizes governamentais e o suporte à implementação das ações deliberadas pelo Comitê.

§ 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões representantes de outros órgãos públicos, entidades da sociedade civil, instituições de ensino e pesquisa, bem como especialistas com notório conhecimento na área ambiental.

Art. 4º O COMCLIMA reunir-se-á ordinariamente e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/7818-5A73-E20A-572F e informe o código 7818-5A73-E20A-572F

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

Art. 5º Compete ao COMCLIMA, em articulação com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, no âmbito da gestão de riscos e desastres associados às mudanças climáticas:

I – apoiar a identificação e o mapeamento de áreas de risco no Município;

II – propor medidas de prevenção, mitigação e adaptação a eventos climáticos extremos, tais como enchentes, alagamentos, estiagens, queimadas e ondas de calor;

III – promover a integração das ações de planejamento urbano, defesa civil e meio ambiente;

IV – incentivar a elaboração de planos de contingência e protocolos de resposta a desastres;

V – apoiar ações de resiliência urbana e rural, com foco na redução da vulnerabilidade da população.

Art. 6º Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão fornecer, quando solicitadas, as informações necessárias ao desenvolvimento das atividades do COMCLIMA, observadas as normas de sigilo administrativo e as disposições legais de proteção de dados pessoais, quando aplicáveis.

Art. 7º A participação no COMCLIMA será considerada serviço público relevante, não remunerado, não gerando qualquer tipo de vantagem pecuniária ou direito a indenização.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL LIMA FERNADES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/7818-5A73-E20A-572F e informe o código 7818-5A73-E20A-572F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7818-5A73-E20A-572F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 28/05/2026 17:52:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://agudos.1doc.com.br/verificacao/7818-5A73-E20A-572F

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PORTARIA N. º 18.163 DE 29 DE MAIO DE 2026.

"Exonera a pedido a servidora pública municipal ***MARGARETH DOMINGUES ZAMORA ANGELINO*** *e dá outras providências."*

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Protocolo Servidor Eletrônico, no dia 28 de maio de 2026, sob nº 8.074/2026, a servidora **MARGARETH DOMINGUES ZAMORA ANGELINO** pede exoneração de seu cargo de Professora Titular de Ensino Fundamental I, por motivo de Tempo de Contribuição, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – I.N.S.S., conforme N.B. [redacted]

R E S O L V E:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal **MARGARETH DOMINGUES ZAMORA ANGELINO** a partir de 01 de junho de 2026, exercente do cargo de Professora Titular de Ensino Fundamental I, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, contando seus efeitos a partir de 01/06/2026.

Agudos, 29 de maio de 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/BFF8-6BFC-D8E5-26BF e informe o código BFF8-6BFC-D8E5-26BF

Redigido por M.T.M.L..

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BFF8-6BFC-D8E5-26BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 29/05/2026 16:39:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://agudos.1doc.com.br/verificacao/BFF8-6BFC-D8E5-26BF

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PORTARIA N. º 18.164 DE 29 DE MAIO DE 2026.

*"Exonera a pedido a servidora pública municipal **VANDA MARIA RODRIGUES DA SILVA GONÇALVES** e dá outras providências."*

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Protocolo Servidor Eletrônico, no dia 28 de maio de 2026, sob nº 8.068/2026, a servidora **VANDA MARIA RODRIGUES DA SILVA GONÇALVES** pede exoneração de seu cargo de Professora Titular de Ensino Fundamental I, por motivo de Tempo de Contribuição, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – I.N.S.S., conforme N.B. [redacted].

R E S O L V E:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal **VANDA MARIA RODRIGUES DA SILVA GONÇALVES** a partir de 01 de junho de 2026, exercente do cargo de Professora Titular de Ensino Fundamental I, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, contando seus efeitos a partir de 01/06/2026.

Agudos, 29 de maio de 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/3EF8-8EEA-8FB7-6582 e informe o código 3EF8-8EEA-8FB7-6582

Redigido por M.T.M.L.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3EF8-8EEA-8FB7-6582

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 29/05/2026 16:40:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://agudos.1doc.com.br/verificacao/3EF8-8EEA-8FB7-6582

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PORTARIA N. º 18.165 DE 29 DE MAIO DE 2026.

*"Exonera a pedido o servidor público municipal **MILTON FERREIRA DOS SANTOS** e dá outras providências."*

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Protocolo Servidor Eletrônico, no dia 25 de maio de 2026, sob nº 7.812/2026, o servidor **MILTON FERREIRA DOS SANTOS** pede exoneração de seu cargo de Entregador de Avisos, por motivo de Tempo de Contribuição, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – I.N.S.S., conforme N.B. [redacted].

R E S O L V E:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal **MILTON FERREIRA DOS SANTOS** a partir de 01 de junho de 2026, exercente do cargo de Entregador de Avisos, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, contando seus efeitos a partir de 01/06/2026.

Agudos, 29 de maio de 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/3E41-6FAE-62D5-A03B e informe o código 3E41-6FAE-62D5-A03B

Redigido por M.T.M.L..

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3E41-6FAE-62D5-A03B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 29/05/2026 16:40:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://agudos.1doc.com.br/verificacao/3E41-6FAE-62D5-A03B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PORTARIA N.º 18.166 DE 29 DE MAIO DE 2026

Concede licença prêmio em descanso a servidora pública municipal.

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições do artigo 99 da Lei nº 2.103 de 29 de agosto de 1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Agudos, o qual reza que será concedida, de ofício ou a pedido, Licença Prêmio ao funcionário após cada quinquênio de efetivo exercício.

Considerando o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº **6.161/2026**;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **licença prêmio em descanso** ao servidor público municipal conforme a descrição do quadro abaixo relacionado, nos termos do artigo 99 da Lei nº 2.103 de 29 de agosto de 1989.

LINHA	NOME	MAT.	DIAS/INICIO	QUINQUÊNIO
01	Elisangela Morales Moreno Dias	6520	30 – 04/05/2026	1º - Finalizado

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, retroagindo seus efeitos a data de início constante na tabela do art. 1º e revogando disposições em contrário.

Agudos, 29 de maio de 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/AC54-6C1F-66E1-D8DB e informe o código AC54-6C1F-66E1-D8DB

Redigido por M.T.M.L.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AC54-6C1F-66E1-D8DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 29/05/2026 16:41:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://agudos.1doc.com.br/verificacao/AC54-6C1F-66E1-D8DB

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

MUNICÍPIO DE AGUDOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 3018/2026)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 445/2026
TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas nutricionais, dietas enterais, suplementos alimentares e insumos correlatos, destinados ao atendimento de pacientes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos estimados descritos neste instrumento.

O Município de Agudos comunica aos interessados que o certame em epígrafe sofrerá alteração de datas, uma vez que se faz necessário tempo hábil para os ajustes técnicos.

Ficam alteradas as datas para a realização do certame, conforme segue:

Nova data da sessão: dia 15/06/2026

Data limite para o cadastramento das propostas: até as 09:50hrs do dia 15/06/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10:00HRS.

O Edital completo encontra-se à disposição através do site agudos.licitapp.com.br e www.agudos.sp.gov.br e no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Agudos/SP, sito à Avenida Celidônio Neto, nº 165 – centro – CEP: 17.120-023.

Para maiores informações – Telefone: (xx14) 3262-0606 / 3262-0608.

Agudos, sexta-feira, 29 de maio de 2026.
RAFAEL LIMA FERNANDES,
PREFEITO MUNICIPAL.

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº	042/2026
CONTRATADO	**MAVIE REPRESENTAÇÕES LTDA**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO DIDÁTICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL FÍSICO, ASSESSORIA PEDAGÓGICA E PLATAFORMA DIGITAL, DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES (FAIXA ETÁRIA DE 3 A 5 ANOS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO.**
VALOR R$	285.880,00
PRAZO DE EXECUÇÃO	12 MESES
LICITAÇÃO DE ORIGEM	**PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2026**
DATA DO CONTRATO	26/05/2026

.....